

Declaração

Eu, Thiago Silva Geraldi, Engenheiro Civil, CREA 330834MG, responsável técnico pela ART MG20254369900, que compreende, dentre outros serviços, a elaboração de planilha orçamentária para a obra de construção do pórtico de entrada do distrito de Sobradinho de Minas-MG, venho por meio desta declarar que:

1) A planilha orçamentária da presente obra foi elaborada tendo como principal referência os preços e composições da planilha SINAPI. Contudo, alguns itens específicos necessários à execução dos serviços não estão contemplados nessa referência. Diante disso, optou-se pela adoção complementar da planilha SICOR-MG (Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais), desenvolvida pela SEINFRA-MG/DER-MG. Esta base de dados adota metodologia criteriosa de levantamento e atualização de custos. A análise comparativa com itens equivalentes da SINAPI demonstrou que os valores da SICOR-MG apresentam nível de confiabilidade compatível, sendo, portanto, plenamente adequados para fins orçamentários;

2) Para todos os itens orçados foram obtidas pelo menos 3 cotações de fornecedores distintos. Todos os fornecedores receberam as mesmas documentações técnicas contendo detalhamento dos itens e demais informações necessárias para que o orçamento fosse assertivo e equalizado.

Embora tenha sido identificada uma variação significativa entre os valores apresentados para alguns itens, verificou-se que todos os fornecedores ofertaram materiais equivalentes, dentro dos padrões exigidos, e que a diferença de preços decorre de fatores comerciais legítimos, como estratégias de mercado, logística de distribuição, disponibilidade do item ou condições específicas de aquisição.

Assim, todos os orçamentos foram considerados válidos para efeito de composição do valor estimado, sendo este calculado com base na média dos três, garantindo um parâmetro confiável, transparente e justificado para fins orçamentários.

3) Alguns itens específicos retirados da planilha SINAPI e necessários à execução dos serviços apresentam preço definido como “atribuído São Paulo”, devido à impossibilidade de definição do preço para o estado de MG. Porém tendo em vista que são itens com grande disponibilidade de fornecedores e itens comuns de obra, os valores utilizados são plenamente adequados para fins orçamentários e podem ser aplicados à presente obra, sem que isso represente prejuízos ou incorreções nos custos estimados.

Thiago Silva Geraldi
CREA 330834MG